



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº

Protocolado: 16/10/

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura – Museu de Arte Contemporânea de Campinas José Pancetti - MACC

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Campinas através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, Centro, Campinas, SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**, doravante denominado **AUTORIZANTE** e, de outro lado,

inscrito(a) no CNPJ/CPF-MF sob nº		
localizado(a)/residente à		nº
bairro	cidade	estado
neste ato representado(a) por		
residente na		nº
bairro	cidade	estado
telefone		celular
RG		CPF

doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem, de comum acordo, na melhor forma de direito e, diante das testemunhas abaixo assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - O **AUTORIZATÁRIO** declara ter conhecimento do Edital de Agendamento para Exposições Temporárias no MACC - Museu de Arte Contemporânea de Campinas José Pancetti - 2017 e do [Decreto Municipal nº 14.840, de 03 de agosto de 2004](#), que Dispõe sobre o Regimento Interno Estabelecido para o Museu de Arte Contemporânea de Campinas José Pancetti, ordenamentos pelos quais este Termo de Autorização de Uso será regido.

Cláusula 2ª - Pelo presente instrumento, o **AUTORIZATÁRIO** se compromete a

realizar, em Campinas, a exposição _____, no Museu de Arte Contemporânea de Campinas José Pancetti - MACC, de ____/____/____ a ____/____/____, das ____ h às ____ h.

Parágrafo único. A montagem será realizada de ____/____/____ a ____/____/____ das ____ h às ____ h e a desmontagem de ____/____/____ a ____/____/____, das ____ h às ____ h.

Cláusula 3ª - A autorização de uso do espaço mencionado na Cláusula Segunda será gratuito.

Cláusula 4ª - A confecção de todo e qualquer material impresso será de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO**, que deverá ter aprovação do **AUTORIZANTE**, em especial da Secretaria Municipal de Comunicação.

Parágrafo único. O **AUTORIZATÁRIO** se obriga a incluir o brasão da Prefeitura Municipal de Campinas e o nome da Secretaria Municipal de Cultura nos materiais de divulgação da exposição.

Cláusula 5ª - O **AUTORIZATÁRIO** tem conhecimento das leis vigentes relativas à utilização de meios de divulgação, responsabilizando-se pelo seu integral cumprimento, em especial das Leis Municipais 4.740/77 e 9.207/96.

Cláusula 6ª - Fica expressamente proibida qualquer alteração, pelo **AUTORIZATÁRIO**, do período e horário constantes neste Termo de Autorização de Uso.

Cláusula 7ª - São obrigações do **AUTORIZATÁRIO**:

- a) Fornecer equipamentos e materiais especiais eventualmente previstos e não disponíveis no MACC;
- b) Responsabilizar-se pela montagem do projeto, produção da sua abertura e desmontagem;
- c) Entregar e retirar todo o material a ser exposto nas datas e prazos estabelecidos pelo MACC;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos relativos a embalagem, transporte, seguro do material exposto, impressos e coquetel para o evento;
- e) Entregar, em tempo hábil, o material para o pré-release do projeto, com todas as informações necessárias a sua divulgação;
- f) Responsabilizar-se pela expografia da mostra, com todas as devidas informações e textos obrigatórios, inclusive créditos, sobre o projeto;
- g) Fornecer monitoria da mostra, caso o atendimento ao público exija;
- h) Responsabilizar-se pela participação do curador no projeto.

Cláusula 8ª - São obrigações do **AUTORIZANTE**:

- a) Divulgar as mostras contempladas no Edital de Agendamento que deu origem a este Termo de Autorização de Uso;
- b) Auxiliar os contemplados na montagem e implantação dos projetos na área expositiva, relativo à recepção e montagem das obras, serviços de pintura e mão de obra necessárias à produção do evento;
- c) Auxiliar nas ações necessárias ao apoio do desenvolvimento dos projetos selecionados no Edital, nas condições técnicas relativas aos equipamentos existentes no MACC;
- d) Efetuar contatos com escolas e outras instituições para visitação dos estudantes e interessados às exposições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

e) Decidir sobre a distribuição espacial dos projetos na área expositiva.

Cláusula 9ª - O **AUTORIZATÁRIO** deverá indenizar o Município de Campinas por quaisquer danos que a produção do evento der causa.

Cláusula 10ª - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

Cláusula 11ª - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Foro da Comarca de Campinas para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem as partes justas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, __ de _____ de 201__

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Autorizatório